

DECRETO Nº 3065 DE 27 DE MARÇO DE 2025

**"CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA."**

O Prefeito do município de Ferros, Carlos Elisio de Oliveira no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 29 de maio de 2025, em Ferros, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º- A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Paragrafo único. Em suas ausências e seus o Secretário Municipal de Assistência Social será substituído pela pessoa indicada por ele.

Art. 3º- São objetivos da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º- O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborada pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.



Parágrafo único: O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º- O Prefeito Municipal por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º- As despesas com a organização e a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentárias do município de Ferros/MG, e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 27 de março de 2025.


CARLOS ELÍSIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal